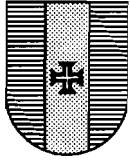


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 16

Segunda - feira, 8 de Fevereiro de 1999

## SUMÁRIO

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 18/99**

Cria um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

**Portaria n.º 19/99**

Cria um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 18/99**

Considerando que em 09 Outubro de 1993, foi dada por finda a comissão de serviço de João Miguel Freitas Baptista, no cargo de Director de Serviços Administrativos, Financeiros, Patrimoniais e Sociais, na Universidade da Madeira;

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/93/M, de 17 de Junho, um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir 09 de Outubro de 1993.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, 20 de Janeiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**Portaria n.º 19/99**

Considerando que em 21 de Março de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de Sílvio Jorge de Andrade Costa no cargo de Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94 de 22 de Setembro e na sequência do requerimento do interessado;

Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M de 15 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 21 de Março de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, 28 de Janeiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"